



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1011/82

SÍNTESE - Altera Tabela de Lei que especifica e dá outras providências.

Art. 1º - A TABELA I - Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão, e a TABELA II - Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo, criados pelo artigo 9º da Lei Municipal Nº 931/80 e constantes do artigo 2º da Lei Municipal Nº 1008/82, passam a vigorar com os valores descritos nas TABELAS I e II que fazem parte integrante desta Lei.

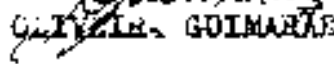
Art. 2º - Esta Lei terá seus efeitos considerados a partir de 01 de novembro de 1.982.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 1.982.


RESTON SILVESTER TAGLIARI
Prefeito Municipal

PUBLICADA EM 10.11.82.


MARCOS GIVELLI GUIMARÃES
Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1011/82

TABELA I

VENCIAMENTOS DOS CARGOS DE PROYINISTO EM COMISSÃO

<u>SÍMBOLO</u>		<u>VALOR</u>
C.C.1	CR\$	41.736,00
C.C.2	CR\$	51.010,00
C.C.3	CR\$	60.286,00
C.C.4	CR\$	69.560,00
C.C.5	CR\$	78.834,00
C.C.6	CR\$	88.110,00
C.C.7	CR\$	97.384,00
C.C.8	CR\$	111.298,00
C.C.9	CR\$	120.570,00
C.C.10	CR\$	134.484,00
C.C.11	CR\$	148.394,00

Bagliu



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1011/82

TABELA II

VERGUMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

<u>NÍVEIS</u>	<u>VALOR</u>
Nível ICE\$	20.998,00
" IICE\$	23.335,00
" IIICE\$	24.872,00
" IVCE\$	25.930,00
" VCE\$	27.465,00
" VICE\$	29.027,00
" VIICE\$	30.587,00
" VIIICE\$	32.650,00
" IXCE\$	34.185,00
" XCE\$	35.140,00
" XICE\$	37.545,00
" XIICE\$	38.525,00
" XIIICE\$	40.023,00
" XIVCE\$	41.736,00
" XVCE\$	46.373,00
" XVICE\$	48.692,00
" XVIICE\$	51.010,00
" XVIIICE\$	57.968,00
" XIXCE\$	62.605,00
" XXCE\$	69.560,00
" XXICE\$	78.834,00
" XXIICE\$	96.314,00

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 1.982

Gasparian